



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 323/2017 – SPDOC/SG 1009508/2017

INTERESSADO: CGA/Setorial Educação

UNIDADE/SECRETARIA: EE Prof. Augusto Saes/DER de Piracicaba/SEE

ASSUNTO: Denúncia *mídia digital* – noticiando possível abuso relatado por criança dentro da EE Prof. Augusto Saes, subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba.

Relatório CGA/SE nº 036/2018

Trata o presente expediente de denúncia divulgada pela *mídia digital*, Portal G1 – Piracicaba e Região, e Portal O Estado de São Paulo, com as seguintes manchetes: “Criança relata abuso dentro de escola de Piracicaba e Estado afasta inspetor”, e “Menina de 9 anos sofre abuso em escola de Piracicaba”, respectivamente, e que o fato teria ocorrido na EE Prof. Augusto Saes, subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba.

O fato noticiado encontra-se às fls. 03/04 e 05 f/vº, e as diligências desta Setorial nos relatórios de fls. 06/07, 21//22 e 23.

Neste último, após o presente expediente retornar do arquivo temporário verificou-se necessário solicitar a Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo – UACEX, para instrução, cópia do despacho da Chefia de Gabinete na **Apuração Preliminar nº 864/0068/2017** (fls. 24).

Em atenção, àquela Unidade encaminhou cópia do despacho do Chefe de Gabinete da Pasta, referente a **Apuração Preliminar nº 864/0068/2017**, no qual determina, conforme disposto no Artigo 270, c.c o Artigo 274 da Lei nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de [REDACTED] Agente de Organização Escolar, designado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

[REDACTED] Agente de Organização Escolar, designado na EE “ Profª Carolina Mendes Thame”, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Piracicaba (fls. 25/26).

Ainda, determinou a reatuação dos autos e seu encaminhamento à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos do Artigo 271 do mesmo diploma legal, c.c. o Artigo 5º do Decreto nº 54.050, de 20/02/2009.

É o breve relato do necessário.

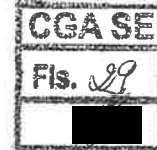
Verificou-se que a Secretaria de Estado da Educação adotou as providências que culminaram com a determinação da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face de [REDACTED] Agente de Organização Escolar.

Por outro lado, considerando os fatos apurados, é do entendimento desta Setorial Educação que o presente protocolado aguarde em arquivo temporário por 90 dias, para após solicitar informações junto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinar - PPD/PGE, quanto as providências adotadas.

CGA/Setorial Educação, em 19 de fevereiro de 2018.

[REDACTED]
Manoel Wanderley Domingues
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 323/2017 – SPDOC/SG 1009508/2017

INTERESSADO: CGA/Setorial Educação

UNIDADE/SECRETARIA: EE Prof. Augusto Saes/DER de Piracicaba/SEE

ASSUNTO: Denúncia *mídia digital* – noticiando possível abuso relatado por criança dentro da EE Prof. Augusto Saes, subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba.

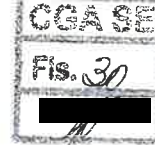
Relatório CGA/SE nº 0173/2018

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente de denúncia divulgada pela *mídia digital*, Portal G1 – Piracicaba e Região, e Portal O Estado de São Paulo, com as seguintes manchetes: “Criança relata abuso dentro de escola de Piracicaba e Estado afasta inspetor”, e “Menina de 9 anos sofre abuso em escola de Piracicaba”, respectivamente, e que o fato teria ocorrido na EE Prof. Augusto Saes, subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba.

O fato noticiado encontra-se às fls. 03/04 e 05 f/vº, e as diligências desta Setorial nos relatórios de fls. 06/07, 21//22, 23 e 27/28.

Neste último, registrou-se que à Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo encaminhou cópia do despacho do Chefe de Gabinete da Pasta, referente a **Apuração Preliminar nº 864/0068/2017**, no qual determinou, conforme disposto no Artigo 270, c.c o Artigo 274 da Lei nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de [REDACTED] [REDACTED] Agente de Organização Escolar, designado na EE “ Profª Carolina Mendes Thame”, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Piracicaba (fls. 25/26).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda, determinou a reautuação dos autos e seu encaminhamento à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos do Artigo 271 do mesmo diploma legal, c.c. o Artigo 5º do Decreto nº 54.050, de 20/02/2009.

Ocorre que, naquela oportunidade foi proposto que o presente protocolado aguardasse em arquivo temporário por 90 dias, para após solicitar informações junto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinar - PPD/PGE, quanto as providências adotadas.

Desta feita retornam os autos para prosseguimento, considerando que a Secretaria de Estado da Educação adotou as providências cabíveis que culminaram com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de [REDACTED] não assiste razão para solicitar outras informações à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD/PGE.

Ante o exposto, esgotadas as atividades no âmbito correcional, propõe-se o encaminhamento do presente protocolado para arquivo definitivo, em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração.

À consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 15 de junho de 2018.

[REDACTED]
Manoel Wanderley Domingues
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 323/2017 – SPDOC/SG 1009508/2017

INTERESSADO: CGA/Setorial Educação

UNIDADE/SECRETARIA: EE Prof. Augusto Saes/DER de Piracicaba/SEE

ASSUNTO: Denúncia *mídia digital* – noticiando possível abuso relatado por criança dentro da EE Prof. Augusto Saes, subordinada a Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba.

1. Acolho o relatório de fls. 29/30.
2. Arque-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 29 de junho de 2018.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE